



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Exercício:	2019
Unidade Gestora:	Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL
Responsável I:	Desembargador Presidente HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Responsável II:	Diretor Geral Jonas Demostene Ramos
Código da UG:	060300

Os atos de gestão, praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foram avaliados pela Controladoria Interna, em conformidade com seu Plano Anual de Atividades, considerando como critérios a materialidade e a relevância, observados os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários.

A síntese do resultado dos trabalhos da Controladoria está consubstanciada no Relatório da Controladoria Interna.

Entende-se, desse modo, que a gestão dos responsáveis relacionados neste processo foi REGULAR.

Palmas, 20 de fevereiro de 2020.

Alessandro Andre Bakk Quezada
Chefe da Divisão de Auditoria

Sidney Araújo Sousa
Diretor da Controladoria Interna



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

Tribunal de Justiça/TO
Proc. nº _____
Fls. _____ 34
Rubrica: _____

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

UNIDADE GESTORA: 060300 – FUNCIVIL

1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Interna foi instituída pela Resolução n.º 006/2004 de 05 de maio de 2004, publicada no Diário da Justiça n.º 1.235, alterada parcialmente pela Resolução n.º 005/2005, de 10 de maio de 2005, publicada no Diário da Justiça n.º 1.354, bem como pela Resolução n.º 015/2007, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário da Justiça n.º 1860, e, por derradeiro, alterada pela Resolução n.º 005/2019, de 21 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça n.º 4475.

A Instrução Normativa n.º 03/2012, de 13 de março de 2012, publicada no Diário da Justiça n.º 2834, que traçava a metodologia de análise dos procedimentos administrativos sujeitos ao exame da Controladoria Interna, fora revogada pela Instrução Normativa n.º 12/2018, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário da Justiça n.º 4397. Assim, as atribuições da Controladoria Interna passaram a ser tratadas pela Resolução n.º 005-TJTO, de 21 de março de 2019, publicada no Diário da Justiça n.º 4475, de 08/04/2019, resolução essa que efetiva as políticas internas de competência das unidades de controle interno do Poder Judiciário Nacional, atendendo as Resoluções n.º 86/2009 e 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

As aludidas normas, dentre outras prerrogativas, atribuem à Controladoria Interna a função de agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o Poder Judiciário a alcançar seus fins institucionais, adotando uma abordagem sistemática para avaliação objetiva e independente da eficiência, eficácia e efetividade dos processos de gestão de riscos, de controles internos administrativos e de governança, assegurando as operações desenvolvidas pela gestão. Tais funções se efetivam principalmente com as atividades de auditoria, de fiscalização e de inspeção administrativa.

Dessa maneira, em cumprimento às determinações preconizadas no bojo da Instrução Normativa n.º 06, de 25 de junho de 2003, do TCE-TO, que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, e em referência ao Art. 10º, inciso V da referida Instrução, apresenta-se o Certificado de Auditoria, juntamente com o relatório da Controladoria Interna atinente ao exercício de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

O Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais (FUNCIVIL) foi criado pela Lei Estadual nº. 3.408, de 28 de dezembro de 2018, sendo mantido por contribuições destinadas à compensação da gratuidade dos atos do registro civil de pessoas naturais, incidentes sobre os emolumentos devidos pelos atos praticados pelo notário ou registrador, descritas nas Tabelas daquela Lei, as multas que, em razão de lei, são destinadas ao fundo, os rendimentos de aplicações financeiras com recursos do fundo, as restituições e indenizações devidas ao fundo.

Os recursos destinados à composição da receita do FUNCIVIL são recolhidos em conta própria, movimentada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na instituição financeira que designar.

O FUNCIVIL fica vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e destina-se:

I - ao provimento da gratuidade dos atos praticados pelos registradores civis de pessoas naturais, na conformidade de Lei Federal;

II - à complementação da receita bruta mínima mensal das serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais deficitárias, quando não estiverem cumuladas com outra especialidade;

III - ao suprimento, reaparelhamento, aprimoramento e à otimização dos serviços afetos ao Poder Judiciário. Esta operacionalização é efetuada por meio de repasse mensal de 10% (dez por cento) do valor arrecadado pelo FUNCIVIL ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS).

A destinação dos recursos do FUNCIVIL atende à seguinte ordem de prioridade:

a) repasse mensal de 10% (dez por cento) do valor arrecadado ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário (FUNJURIS);

b) compensação aos registradores civis de pessoas naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de lei;

c) complementação de receita bruta mínima mensal das serventias de registro civil de pessoas naturais consideradas deficitárias;

A lei instituidora do FUNCIVIL (Lei Estadual nº. 3.408/18) preconiza, em seu art. 31, § 3º, que o FUNCIVIL será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

Tribunal de Justiça/TO
Proc. nº _____
Fls. _____ 36
Rubrica: _____

No Plano Anual de Auditoria, Inspeção e Fiscalização deste exercício financeiro, não foi previsto nenhum procedimento de Auditoria, Inspeção ou Fiscalização nos recursos da Unidade Gestora 060300 - FUNCIVIL.

2. FALHAS CONSTATADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nada a considerar.

3. IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES QUE RESULTARAM EM PREJUÍZO AO ERÁRIO, INDICANDO AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS AO PRONTO RESSARCIMENTO

Nada a considerar.

4. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DE TRABALHO

Esta análise consiste na avaliação da Execução Orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de pessoas Naturais – FUNCIVIL, aprovado pela Lei n. 3.434, de 2 de abril de 2019 – LOA 2019.

Análise LDO e LOA 2019:

4.1 Orçamento Autorizado – LDO – LOA

O Orçamento do Tribunal de Justiça do exercício financeiro de 2019 foi fixado pela Lei nº 3.434, de 03 de Abril de 2019¹ em consonância com a Lei nº 3.405, de 23 de Novembro de 2018².

O Quadro II, item 2 da Lei Orçamentária Anual – LOA (demonstrativo dos recursos por órgãos e fontes) estimou a receita no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) e fixou a despesa em igual valor.

4.2 Execução Orçamentária

¹ Lei Orçamentária Anual, que fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 2019.

² Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

Categoria Econômica	Orçamento LOA	Orçamento inicial autorizado	Alterações	Bloqueios de Créditos	Orçamento final autorizado	Orçamento executado	%	Saldo
Despesas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	6.494.710,00		8.494.710,00	7.802.714,44	91,85%	691.995,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	6.494.710,00	0,00	8.494.710,00	7.802.714,44	91,85%	691.995,56

A execução orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, realizada no exercício de 2019, oriundas do Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL - Unidade Gestora – UG 060300, está demonstrada na ação orçamentária 4323, conforme quadro a seguir e alcançou o índice de execução de **91,85%** .

4.2.1 Avaliação da execução orçamentária na ação dos recursos destinados ao FUNCIVIL pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2019.

O orçamento do FUNCIVIL no exercício financeiro de 2019 foi executado por meio da *Ação/Atividade 4323 – Compensação dos Atos do Registro Civil, no Programa 1145 – Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça:*

Programa: 1145 – Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

Fonte FUNCIVIL		Recursos (R\$)				Metas Orçamentárias	
		(A)	(B)	(C)	(D)	D/A	D/(B-C)
Nº	Descrição da Ação/Atividade	Orçamento LOA	Orçamento Final Autorizado	Contingenciado	Executado	Executado / LOA	Executado / Orçamento Autorizado - Contingenciado
4323	Compensação dos Atos do Registro Civil	2.000.000,00	8.494.710,00	0	7.802.714,44	390,13%	91,85%
TOTAL		2.000.000,00	8.494.710,00	0	7.802.714,44	390,13%	91,85%



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

Tribunal de Justiça/TO
Proc. nº _____
Fls. _____ 38
Rubrica: _____

Na Ação 4323 - Atividade: *Compensação dos Atos do Registro Civil*, consideradas em sua totalidade, o orçamento atribuído na LOA foi no valor de R\$ 2.000.000,00. Já o autorizado foi o de R\$ 8.494.710,00. A execução verificada foi de R\$ 7.802.714,44.

Do exame, verifica-se que o Índice de Eficiência da Execução Orçamentária foi de **91,85%** considerando o valor executado em relação ao valor do orçamento final autorizado. Se for considerado o orçamento inicial LOA o índice é de 390,13%.

A justificativa para a alteração orçamentária constante do Relatório de Gestão Unidade Gestora do FUNCIVIL foi a seguinte: “A ação orçamentária teve um aporte de crédito orçamentário no montante de R\$ 6.494.710,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e dez reais). Os recursos foram oriundos de excesso de arrecadação dos emolumentos relativos a ato praticado pelos serviços notariais e de registro.”

Esta ação não está inserida especificamente no PPA e no Plano Estratégico do Poder Judiciário neste exercício financeiro.

Afere-se, pois, **alto** índice de execução orçamentária.

Na avaliação desta Controladoria Interna, a Ação 4323 – *Compensação dos Atos do Registro Civil do Programa de Gestão 1145 – Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça*, foi **eficiente** quanto à execução orçamentária dos recursos destinados, atingindo o percentual de execução de **91,85%**.

Por derradeiro, insta informar que os valores arrecadados pelo Fundo, bem como a distribuição dos recursos e outros aspectos financeiros, atinentes à lei, estão disponíveis no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Tocantins, (<http://www.tjto.jus.br/>), Portal da Transparência, ícone *Gestão Fiscal*.

5. TRANSFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE RECURSOS POR FONTE MEDIANTE CONVÊNIO

Nada a considerar.

6. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS

Nada a considerar.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Controladoria Interna

Tribunal de Justiça/TO
Proc. nº _____
Fls. _____ 39
Rubrica: _____

7. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Não se aplica.

8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS


Nada a considerar.


9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se Regular a gestão dos recursos disponibilizados a este Tribunal pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.434, de 02 de Abril de 2019, uma vez que está pautada nos princípios basilares da administração pública.

CONTROLADORIA INTERNA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020.


Alessandro André Bakk Quezada
Chefe da Divisão de Auditoria


Diego Gonçalves Santana Borges
Chefe da Divisão de Fiscalização


Sidney Araújo Sousa
Diretor da Controladoria Interna